

A condição humana reduzida à vida nua: um estudo desde Agamben

The human condition reduced to nude life: a study from Agamben

Dilson Brito da Rocha¹

¹ Mestre em Filosofia pela UNESP/Marília; Mestre em Teologia pela PUG/Roma, Itália; Docente na FIB - Faculdades Integradas de Bauru. E-mail: dilsondarocha@hotmail.com

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo investigar o *modus operandi* com o qual Giorgio Agamben (1942) procede, a fim de versar acerca daquilo que ele alcunha de “vida nua”. A tese fulcral aqui defendida é que, quando a pessoa se encontra desprotegida, em um estado de ilegalidade, vivendo em um terreno vago, está, por força, condenado a viver em estado de exceção, imposto pela prerrogativa que o soberano dispõe. Iniciaremos mostrando que, de acordo com Agamben, esta realidade é peculiar ao ocidente, desde o *homo sacer*, fadado ao banimento pelo direito romano, incluindo a prisão de Guantánamo, a prisão militar estadunidense conhecida como Campo de Detenção da Baía de Guantánamo, em Cuba. Depois, não deixaremos de abarcar os campos de concentração nazistas, que, abominavelmente, ilustram essa realidade. Isso posto, aprofundaremos a expressão *nuda vita*, por meio da qual o filósofo político aduz aquela condição desprovida de predicados jurídico, político e cultural, passível de ser averiguada ainda nos tempos que correm. *Grosso modo*, este estudo procurou explanar os axiomas que levaram o italiano a sustentar que a condição humana foi reduzida à vida nua, desde tempos longínquos até hoje, constituindo isso, com algumas ponderações, nossa inferência, que fundamentou na obra agamberiana, confrontando-a com a realidade e com o tempo hodierno.

Palavras-chave: Vida nua, estado de exceção, *homo sacer*.

ABSTRACT: *The present study aims to investigate the modus operandi with which Giorgio Agamben (1942) proceeds, in order to discuss what he calls “naked life”. The main thesis defended here is that, when the person is unprotected, in a state of illegality, living in a vacant land, he is, by force, condemned to live in a state of exception, imposed by the prerogative that the sovereign has. We will start by showing that, according to Agamben, this reality is peculiar to the West, since homo sacer, destined to be banned by Roman law, including the Guantánamo prison, the American military prison known as Guantánamo Bay Detention Camp, in Cuba. Then, we will not stop embracing the Nazi concentration camps, which abominably illustrate this reality. That said, we will deepen the expression nuda vita, through which the political philosopher adds that condition devoid of legal, political and cultural predicates, which can be investigated even today. Roughly speaking, this study sought to explain the axioms that led the Italian to maintain that the human condition was reduced to naked life, from distant times until today, constituting, with some considerations, our inference, which was based on the Agamberian work, confronting it with reality and modern time.*

Keywords: *Naked life, exception state, homo sacer.*

INTRODUÇÃO

À guisa de introdução, poder-se-ia dizer que neste estudo percorreremos a obra do filósofo e jurista Giorgio Agamben, focando em nosso argumento que gira em torno da biopolítica, onde se evidenciará que a vida humana foi reduzida à vida nua. Agamben enfrenta matérias atinentes ao estado de exceção, rastreando suas raízes e, concomitantemente, apontando suas implicações. Em

sua empresa intelectual, a noção de estado de exceção está imbricada com a ideia de biopolítica, sendo impossível executar, sob risco de incorrer em equívocos, uma dissociação, sobre o que debruçaremos, examinando a possibilidade de sustentação do postulado do italiano.

Ocorre que, ao mesmo tempo em que o filósofo procura desenvolver questões concernentes à biopolítica, científica-se de que a vida se tornou uma questão política, isto é, que a biologia se converteu em uma técnica de governo, com o problema estreitamente político da soberania. Verifica-se que há um paradigma quanto ao estado de exceção, que diz respeito ao *nomos*, que objetivamos dedicar neste exame. Sumariamente, são esses os pontos sobre os quais discorreremos avante, perseguindo nossa meta originária, ou seja, uma espécie de reconstrução do argumento de Agamben, que reza que política no ocidente é desde sua gênese biopolítica, mas não sem problematizar. Em síntese, em consonância com Agamben, podemos atestar que a biopolítica, com uma gama de dispositivos governamentais, condena a população a viver em estado perene de emergência e pânico, reduzindo a vida humana àquilo que ele denomina de *nuda vita*, o que constitui nossa tese fundante neste estudo.

O enfrentamento da política feito por Agamben se dá por meio de uma sucessão de conceitos, a exemplo de biopolítica, estado de exceção, vida nua (*nuda vita*), *homo sacer*, campo de extermínio etc. Com estes termos ele pretende apontar como a condição humana está exposta, isto é, abandonada a uma indistinção cruel e violenta, o que em sua obra define a estrutura fundamental da política. A fim de corroborar sua proposição é possível pensar na condição dos imigrantes nos vários países, os crimes cometidos pelas nações e a corrupção irrestrita.

A reivindicação agamberiana é de que a política abandonou o homem e o condenou a um estado de indistinção, onde não é possível definir se ela se encarrega de proteger a vida ou de, paradoxalmente, produzir a morte, fazendo-o por meio de vários dispositivos, como o *homo sacer*, aquele bem robusto na obra do filósofo. Dado esta situação, ele se debruça sobre o fundamento e a constituição da política, pondo em questão a noção de soberania, ordem jurídica, representação política, estado de exceção, e assim por diante. O filósofo estabelece, de maneira minuciosa, uma relação entre a exceção e o bando:

A relação de exceção é uma relação de bando. Aquele que foi banido não é simplesmente posto fora da lei e indiferente a esta, mas é abandonado por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem. Dele não é literalmente possível dizer que esteja fora ou dentro do ordenamento (por isto, em sua origem, *in bando*, *a bandono* significam em italiano tanto à mercê de quanto ‘a seu talante, livremente’...) (AGAMBEN, 2004, p. 36, tradução nossa).

No intuito de abarcar a situação de abandono que implica a política, Agamben mostra que os fundamentos desta descansam sobre uma base biopolítica procedente de um poder soberano antigüíssimo, que produz um estado de exceção o qual aplica-se a um indivíduo que pode ou foi reduzido à vida nua, o qual é objeto de sacrifício, um *homo sacer*, passível de morte, sem que aquele que porventura o matar incida em crime de homicídio, isto é, aquele que o assassinar não será apontado como delituoso.

O pensamento de Agamben se encarrega, em grande medida, de ampliar o projeto que o filósofo francês Michel Foucault (1926-1984)¹ engendrou, a saber, o biopoder / biopolítica. A correção substancial da obra foucaultiana executada por Agamben reclama que desde a aparição do

¹ Sem exageros, poder-se-ia afirmar que Michel Foucault é a principal fonte intelectual de Agamben.

direito romano o exercício do poder se encarregou de abandonar o homem a uma indistinção permanente, onde não se distingue se a política consiste em proteger a vida ou em ameaçá-la, como acenado há pouco. Agamben afirma que a política ocidental é biopolítica desde sua gênese, ou melhor, da Grécia clássica até os tempos que correm, sendo justamente este entendimento que o distingue de Foucault.² Para este último tal problemática tem sua gênese apenas no século XVIII.

Ademais, ao admitir que o poder político é em si poder soberano, Agamben assegura que a soberania, mediante o estado de exceção, produz um paradoxo que marca a tradição política, significando, em última análise, que a condição humana está dizimada ao abandono. O paradoxo da soberania se enuncia da seguinte forma: “O soberano está, ao mesmo tempo, fora e dentro do ordenamento jurídico.” (AGAMBEN, 2002, p. 35, tradução nossa). Doravante, pretendemos explorar de perto tais problemáticas.

DESENVOLVIMENTO

A partir de agora passamos a perseguir nosso objetivo que, como acenamos, gira em torno da investigação sobre a tese da biopolítica, tomada por Agamben da obra de Foucault, mas não sem executar ampliações que, segundo ele, são imprescindíveis. Desta forma, o italiano precisa que a gênese da biopolítica não deve ser localizada na modernidade, como preconizava Foucault, mas no engendramento da política mesma. A fim de asseverar sua proposição, Agamben se vale do dispositivo *homo sacer*, a sacralização excludente da vida humana, vigente desde o nascimento da política, tal como do direito. Este dispositivo se efetiva por meio de técnicas singulares não atinadas por Foucault, como por exemplo, as técnicas do estado de exceção e do campo. Outrossim, para Agamben o que distingue a modernidade não são, absolutamente, nem a disciplina, nem tampouco a prisão, de novo como queria Foucault, mas a exceção e o campo de concentração, que não se restringe ao Nazismo, mas que é realidade consuetudinária.

Em conformidade com o pensamento de Agamben, podemos defender a tese de que o soberano não está nem antes nem depois da lei, mas além da lei. Isso implica dizer que seu poder está presente mesmo se a lei tiver sido suprimida, suspensa. Aqui enxergamos um paradoxo, visto que o soberano parte do ilegal para constituir o legal, suspende a norma para criar a norma.

Quem decide o estado de emergência, a pessoa que decide o poder que, declarando o estado da lei marcial de emergência, pode legitimamente suspender a validade da lei. *O paradoxo implica nessa definição. Por ter o poder legítimo de suspender a lei, o soberano passa a se encontrar, ao mesmo tempo, fora e dentro do ordenamento jurídica.* (AGAMBEN, 2007, p. 298, tradução nossa; grifo nosso).

A fim de conhecer a política, segundo o filósofo, é fundamental compreender o estado de exceção,³ e, no mais, compreender a indistinção que se origina na suspensão da legalidade. De modo que, na exceção não é possível definir o que está excluído e o que está incluído. Temos que, no

² Além disso, Agamben, diferentemente de Foucault, dedica grande parte de seu labor ao direito e à teologia política.

³ Em seu sentido original, estado de exceção consiste em uma medida temporária, usada tão somente em situações compreendidas como emergenciais. De sorte que, por norma, alguns direitos individuais dos cidadãos podem ser suprimidos, visando o estabelecimento da ordem e paz social. O estado de exceção representa a suspensão do Estado de Direito através do próprio direito, quer dizer, por meio de leis constitucionais que preveem esta medida. Em síntese, o estado de exceção é válido em casos extremos, quando os cidadãos e instituições não podem depender da legislação para se defenderem. Todavia, Agamben percebe que o estado de exceção é usado não apenas em momentos circunstanciais, mas permanentemente, significando que ele se tornou norma, um paradoxo, portanto.

estado de exceção, o interior e o exterior não ocorrem porque a exceção se dá em um limiar de completa indistinção. Quando alguém recebe o abrigo de uma lei, não se sabe se está de fato sendo protegido ou punido. A suprema aplicação da lei se dá com maior contundência quando esta se suspende. O paradoxo mostra que quando a lei se aplica, no estado de exceção, o direito pode não se aplicar, porém está vigente – forma de lei -, e pode aplicar-se sem valor de lei com toda força de lei - força de lei ou lei sem lei, dado, exatamente, de modo paradoxal.

Apoiado nas duas categorias apresentadas, Agamben expõe que a força de lei é mais atroz que a própria lei em si, pois a força da lei advém com muito mais potência quando ocorre a suspensão. O vazio do direito e o estado de anomia se convertem em um espaço onde as determinações políticas mais sangrentas se originam. A suspensão da lei, isto é, o estado de indistinção adverte que a lei, quando colocada fora, se torna mais perfeita e eficaz, entendendo por efetividade o poder de decisão, ou seja, o poder da lei e o poder da soberania, exatamente onde o homem se vê diante de uma oscilação que vai da ordem ao caos, da democracia ao absolutismo e da civilização à barbárie.⁴ “O estado de exceção é o dispositivo que deve, em última instância, articular e manter juntos os dois aspectos da máquina jurídico-política, instituindo um limiar de indecidibilidade entre anomia e nomos, entre vida e direito, entre *auctoritas* e *potestas*.” (AGAMBEN, 2004, p. 130, tradução nossa).

Ocorre que, o conceito de biopolítica delineado por Agamben adquire maior relevância quando se entende que a indistinção, o limiar, o abandono, é sempre referido à vida, pois, a relação entre lei e vida não ocorre na aplicação da lei, mas no limiar da indiferenciação, havendo uma espécie de contradição entre bom e perverso, interno e externo, lei e vida etc. Agamben se refere a isso usando o termo “bando”, que emblema o “estar exposto”, “estar à mercê”, “ser abandonado” etc. De toda maneira, aquele que se encontra nesta situação (de abandonado) está à disposição do mando soberano, que reduzirá a vida à situação de vida nua, o que objetivamos demonstrar neste estudo. Agamben elucida as dimensões do abandono como se segue:

Abandonar é render, confiar ou entregar a um poder soberano, ficar sob seu comando, isto é, sua proclamação, sua convocação e sua sentença. O abandono sempre ocorre com relação a uma lei [...] O abandono não constitui uma convocação para aparecer sob uma ou outra imputação legal. É uma obrigação absolutamente comparecer perante a lei, perante a lei como tal em sua totalidade. Da mesma forma, “ficar de lado” não significa estar sujeito a uma certa disposição da lei, mas estar exposto à lei em sua totalidade. (AGAMBEN, 2002, p. 78, tradução nossa).

Cumprido salientar que, o abandono implica a estrutura política fundamental, onde a ausência de legalidade ou indistinção é a regra que fundamenta o poder político. Neste certame, nosso filósofo faz uma clara referência a Walter Benjamin (1892-1940).

Neste certame, temos que, as condições de existência da política se ajustam ao estado de exceção quando ocorrem dentro de uma clara indistinção entre biopolítica e tanatopolítica, ou entre a ameaça da vida natural e da vida social; a conjunção de biopolítica e tanatopolítica⁵ garante que o soberano disponha totalmente a vida; o estado de exceção ao se tornar uma regra permite que o poder político tenha a última palavra da existência.

Paradoxalmente, a lei e a violência se encontram no surgimento da legalidade, por isso

⁴ O filósofo e jurista se vale de uma gama de conceitos antitéticos, tais quais: lei-exceção, vida-morte, inclusão-exclusão, reino-glória, *bios-zoé*, mulçumano-sobrevivente, soberano-*homo sacer* etc. Outrossim, sua obra é perpassada por esses jogos de conceitos, a fim de fazer a defesa de sua tese que gira em torno da biopolítica.

⁵ Queremos descrever a tanatopolítica como a política da destruição material e comunicativa de corpos humanos, bem como de populações. Em outros termos, é a economia e o governo da morte do Outro.

podemos entender que a indistinção persiste, resultando em nossa tese aqui perseguida, isto é, a da vida nua como abandono. Para a constituição da legalidade, mesmo para a construção de qualquer forma de Estado, é necessário um "poder constituinte", identificado com a violência, e um "poder constituído", identificado com a preservação da ordem. Por poder constituído entende-se a legislação que é identificada com um estado de pouca coerção, onde a cessação do caos tem ocasião. E pelo poder constituinte entende-se a força primitiva sem normas ou leis que originam o Estado através da força. Agamben evidencia que essas forças convergem sem ordem na realidade política, precisamente em um limiar de incerteza. A violência constituinte e a ordem constituída não têm um local estabelecido, estando Agamben aqui em consonância novamente com Walter Benjamin.⁶

Com o propósito de esclarecer o papel que o homem tem diante do abandono, Agamben emprega um conceito alcunhado por Walter Benjamin, vida nua, como aludido, para se referir a uma vida exposta à violência e à lei, onde é: área vazia, estado sem forma etc. A biopolítica para Agamben representa a privação de consciência moral, o que torna o homem um não-homem. O conceito "vida nua" quer dizer a existência sem categorias, onde aquele que se encontra nesta situação fica despido ou, se quisermos, reduzido ao abandono. Neste sentido, a relação original da lei com a vida não é aplicação, mas abandono. A original "força da lei" mantém a vida de lado, abandonando-a. (cf. AGAMBEN, 2007, p. 39).

Seguindo o argumento acima, poder-se-ia asserir que, a maneira drástica em que a lei é aplicada é ainda mais extrema e ousada quando a lei está ausente, sendo que o abandono se refere a um cenário que admite tudo o que é pensável e impensável. Expor a vida à política é o paradigma que encoraja a biopolítica e as formas mais sangrentas de governo, porque as formas mais enérgicas de governo e as manifestações de poder ocorrem em uma área de anomia, no abandono da totalidade da lei, ou seja, o estado de exceção. Do prisma da política não há vida que não possa ser politizada, pois o processo político é a produção da vida nua, onde a existência é entregue a uma cultura de perigo.

Se a exceção é a estrutura da soberania, então este não é um conceito exclusivamente político, nem uma categoria exclusivamente jurídica, nem um poder fora da lei, nem a norma suprema da ordem jurídica: é a estrutura original, na medida em que a lei se refere à vida e a inclui através da própria suspensão, jogando as pessoas na condição de vida nua, nossa tese aqui perseguida. (cf. AGAMBEN, 2002, p. 210). Consequentemente, o sujeito biológico pode ser apenas um sujeito político; toda referência biológica implica uma ordem política, da qual a violência e a proteção da vida navegam em uma zona de indiferença entre sacrifício e homicídio. Disso se pode inferir que, o *homo sacer* é o assunto essencial da política, aquilo que permanece aprisionado do lado soberano, uma vida humana que pode ser morta, todavia, é insacrificável.⁷ (cf. AGAMBEN, 2002, p. 236).

Como temos arguido, sem fugir do propósito originário de reconstruir, com algumas ponderações, o pensamento de Agamben sustenta que esse sujeito surgiu na tradição política de uma dissecação que deu origem à produção de um corpo, uma vida destinada a permanecer no âmbito da *zōē* para ser completamente abandonada.

Os gregos não tinham um único termo para expressar o que queremos dizer com a palavra vida. Eles usaram dois termos, semântica e morfológicamente diferentes: *zōé*, que expressava o simples fato de viver, comum a todos os seres vivos (animais, homens ou deuses), e *bíos*, que

⁶ A fim de aprofundar tal questão cf. BENJAMIN, W. Para a crítica da violência. In: *Escritos sobre mito e linguagem*. Trad.: Ernani Chaves. São Paulo: Editora 34/Duas Cidades, 2013.

⁷ Agamben trabalha com a noção de sacralidade da vida na exceção soberana.

significava a forma ou modo de vida adequado a um indivíduo ou um grupo. (AGAMBEN, 2007, p. 17, tradução nossa).

O termo *zōé* refere-se a uma vida natural e sem forma, contingente e caótica, identificada com a vida reprodutiva e a vida alimentar; semelhante à de um animal, uma planta ou qualquer ser vivo. *Zōé* é o que não pode ser abarcado por definições, é pura abertura e possibilidade, a pura voz sem significado. *Bíos*, por seu turno, é vida qualificada, com significado, que possui uma definição específica, que se refere a uma vida social e política; o *bíos* é incompatível com o mundo dos animais, é o logotipo que cancela a contingência e a dureza da vida nua. Na realidade, essa distinção é indiferenciada, uma vez que a lei não anula a *zōé* porque precisa dela para existir, logo, está sempre presente no estado de exceção, uma vez que a inclui excluindo-a, pois um ser vivo sem qualidades é o alvo da força da lei.⁸ Portanto, a indistinção entre *zōé* e *bíos* aparece como outra forma na qual se origina da tradição política.

Neste seguimento, podemos delatar que, quando a soberania produz um corpo, isto é, quando cria um sujeito de direito, busca que a realidade corporal seja reduzida à *zōé*, pois um corpo sem determinação apoia toda a disposição da lei. A um corpo sem limites se pode produzir uma vida. Se entende que ao produzir uma vida se cria um estado de direito definido por todo uso, incluindo o da violência.

A atestação agamberiana, e que de fato comprova, é de que os campos de extermínio nazistas mostram a redução do homem à sua pura animalidade. Os testemunhos de Auschwitz não podem descrever a experiência de um judeu, *exempli gratia*, pois não há conceitos para a vida nua, somente carência de significados, isto é, a vida nua é uma noção desprovida de significados. Paradoxalmente, podemos definir a vida nua como se segue: aquela vida que carece de significados, ou se quisermos, sem conteúdo. O que se escuta acerca dos campos continuará sendo incompleto, de forma que o que ocorreu nos campos está dentro da linguagem sem limites.

Nesta sequência, nos ocorre que, Primo Levi (1919-1987) permaneceu dez meses no campo de Monowitz. Seu testemunho relata como o homem ante o estado de abandono podia perder toda dignidade humana, condição que a rigor, significa estar reduzido à vida nua. Levy procede com o seguinte testemunho:

Não temos nada nosso: eles tiraram nossas roupas, nossos sapatos e até nossos cabelos; se falarmos, eles não nos ouvirão; se eles nos ouvirem, não nos entenderão. Eles removeram até o nome: e se quisermos mantê-lo, devemos encontrar em nós mesmos a força de agir de tal maneira que, por trás do nome, algo de nós, algo do que temos sido, permaneça. Sabemos que é difícil para alguém entendê-lo, e é bom que seja assim, mas pense quanto valor, quanto significado há, mesmo no menor dos nossos costumes diários, nas centenas de objetos que o mendigo mais humilde possui: um lenço, uma carta antiga, uma foto de um ente querido. Imagine agora um homem cuja casa, costumes, roupas, tudo, literalmente tudo o que possui, lhe são tirados, além de seus entes queridos: ele será um homem vazio, reduzido ao sofrimento e à necessidade, sem dignidade e sem julgamento, porque aqueles que perderam tudo facilmente se perdem; a tal ponto que sua vida ou morte pode ser decidida sem remorso, desconsiderando qualquer sentimento de afinidade humana. Agora você entenderá o duplo significado do termo “campo da aniquilação” e verá claramente o que queremos dizer com esta frase: *yacer en el fondo*. (LEVI, 1999, p. 28, tradução nossa).

⁸ Leia-se sem lei.

Como está patente, o que interessa ao soberano é a *zōē*, já que nela se situa uma violência fundadora. A política cria o paradoxo em que a animalidade funda a legalidade. A nudez do homem reduzido a um animal faz com que a vida esteja exposta a uma condição de extrema vulnerabilidade, largada ao perigo. Poder-se-ia falar do corpo sem categorias, que é abandonado à totalidade da lei. Outrossim, sem um modo de vida, o extermínio da existência não constitui nenhum remorso ou culpa, razão pela qual é fundamental que a política faça do homem um animal insacrificável. É imprescindível levar em consideração que, para a subsistência do Estado, é viável que haja animalidade – *zōē* –, para, com isso, afirmar e justificar a origem da organização estatal.

No mais, poder-se-ia conferir que o nascimento do Estado e a constituição da política só serão possíveis se houver uma cultura de perigo que prometa uma distância do estado da natureza e, deste modo, proteja a sociedade de todos os males; portanto, a inclusão da *zōē* serve para justificar a ordem e a justiça. Por força, onde existe *bios* existe *zōē*, não sob um campo de ação definido, mas através de um *campo de indistinção*, situação na qual populações inteiras foram postas, tese que a partir da obra agambeniana, pudemos certificar nos tempos vigentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, podemos inferir que, como intentado e defendido neste estudo reiteradamente, o *homo sacer* é dado pelo bando soberano. Isso se mostrou por meio das ideias que giram em torno da tese central, ou seja, que o bando é a esfera em que a existência é deixada à sorte da prerrogativa soberana, declaradamente exposto a todas as ocorrências, que resulta na vida nua. "No caso do *Homo Priest*, [...] somos confrontados com uma vida nua e irreduzível, que deve ser excluída e exposta à morte como tal, sem que nenhum rito ou sacrifício possa resgatá-la." (AGAMBEN, 2002, p. 96, tradução nossa).

Cumpramos observar que, o sagrado implica uma conjunção entre impunidade ao matar e sacrifício. A vida sagrada pode ser morta, mesmo que seja insacrificável. A sacralidade levanta um ponto de indistinção em que um indivíduo sagrado não pode ser sacrificado, pois é consagrado a um mandamento divino; no entanto, a natureza divina do *homo sacer* o separa da legislação humana; A distância entre poder humano e poder divino permite que o homem sagrado possa ser morto sem receber punição, porque a sacralidade a que ele está destinado não corresponde aos homens; portanto, se ele for morto, nenhuma lei humana será violada, não havendo, neste senso, assassinato.

Seguimos, neste estudo, a noção de que o *homo sacer* é o sujeito biopolítico que habita o limiar indiscernível, cumpre a lei de forma nua e sofre o peso do estado de exceção. Sob esses termos, a condição humana não difere da condição política original, ou seja, um estado de exposição permanente à mercê do bando soberano. De toda sorte, ser abandonado define, por sua vez, a condição humana e o fundamento da política.

Nos tempos que correm a barbárie imposta à vida encontra-se escrita nas notas dos jornais, nas crônicas audiovisuais e nos depoimentos que encarnaram o abandono. Pode-se admitir que a imigração, o assassinato exponencial de mulheres, o desaparecimento forçado, os crimes do Estado, os delitos do poder eclesiástico, a corrupção e o roubo da classe política etc. não são tão diferentes dos campos de extermínio de outrora. A lógica subjacente a cada uma delas implica comando soberano, aplicação da exceção, redução da vida à vida nua e transformação do homem em *homo sacer*, o dispositivo político poderoso, tese que, graças aos objetivos traçados, pudemos constatar.

Podemos inferir que Agamben rastreia a biopolítica se valendo de alguns conceitos, como, estado de exceção, *homo sacer* e soberano, fazendo a defesa de que a política desde tempos mais

remotos é biopolítica. A “vida nua”, sua tese crucial, é a situação na qual todos estão expostos. Como explanamos, ao fazer uma relação entre *zōé* e *bios*, termos presentes em Aristóteles, assere que a vida do homem foi aniquilada. Este homem sequer pode ser sacrificado, como sucede num ritual religioso, nem tampouco pode recair sobre aquele que o mata alguma pena, tendo assim, uma vida matável e insacrificável. Portanto, o estado de exceção está em vigor.

Enfim, ao perseguirmos nosso objetivo de rastrear a biopolítica em Agamben, procuramos demonstrar que, ao versar sobre o *homo sacer*, conceito limite do direito romano que delimita o limiar da ordem social da vida humana, a vida nua está perpassada pela relação entre sacralidade e soberania. Isso se evidenciou quando mostramos que ambas, segundo o italiano, são estruturas originárias do poder político-jurídico ocidentais, justamente porque revelam os dois personagens que estão fora e acima da ordem, a saber, o soberano e a vida nua. Eis o motivo pelo qual a política foi convertida em administração da vida e da morte, realidade na qual testificamos que estamos postos nos tempos que correm, onde a vida humana foi reduzida àquilo que Agamben alcunha de *nuda vita* e tudo que ela implica.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *Homo sacer. Il potere sovrano e la nuda vita*. Torino: Einaudi, 2002.

_____. *La potenza del pensiero. Saggi e conferenze*. Neri Pozza, Torino, 2005.

_____. *Mezzi senza fine: notte sulla politica*. Torino: Bollati Boringhieri, 2007.

_____. *Stato di Eccezione*. Torino: Bollati Boringhieri, 2004.

BENJAMIN, W. Para a crítica da violência. In: *Escritos sobre mito e linguagem*. Trad.: Ernani Chaves. São Paulo: Editora 34/Duas Cidades, 2013.

LEVI, P. *Si esto es un hombre*. Barcelona: El Aleph Editores, 1999.